Cidade

Illmo Sr. Juiz Municipal [illegible]

[illegible]

Diz Elias Augusto de Barros, testamenteiro e herdeiro do Coronel Bernardino dos Reis, que, tendo [illegible] tomado a efeito o competente inventario, pelo juizo, à fim de que se acautelle o perjuizo aos interessados.

Pede portanto ao Cidadão Juiz Municipal Bernardino dos Reis, Pai do Finado Coronel Reis, mandar intimar [illegible] para [illegible] e todos os mais interessados ausentes. Espera portanto de V.S. mandar que se proceda as intimações em bens do Coronel Reis, formando-se uma dicipação de bens, a saber os bens dotes, e dos proprios do dito Coronel.

Espera proferir Justiça

Os Cidadãos Major Francisco Soares Alves e Theodorico Soares Pereira Ottoni, requerem a V.S. que sendo deferido [illegible] mandar V.S. que sendo [illegible] mandados de 1ª e 2ª vez se proceda em dia que V.S. designar o respectivo inventario.

Respondas os interessados [illegible] a vista [illegible] Curadoria Mina 18 de Dezembro de 1870 [illegible]

Elias [illegible]

Approvo os Louvados.
José Bernardino dos Reis
Approvamos os Louvados
João da Cruz Nunes.
Maria Isabel
Antonio Honorio do Espirito Santo
Felicidade Maria
Cazimda Maria
Therezo Maria de Jezus.
Thereza Maria;

R. É de justiça o que se requer. Approvo os Louvados apresentados que são de reconhecida probidade. Mariana 13 de 7bro de 1870.

O Curador Geral.
Rezende.

Notificado marco o dia 14 do corrente as 11 horas.
Citados os interessados
Mariana 14 de 7bro de 1870 [illegible]

Inventario.

Elias Augusto Sobreira Tenreiro

Agusto dito meu dumador em Setembro Sua
e Thereza, e Mel. Antonio Moreira de Azp.
4º Jose Bernardino de Rus cazado
5º Conego Antonio Bernardino de Rus solteiro com Mel.
Juraram os filhos seguintes
1º Antonio Moreira de Azp. de 27 a
2º Maria Izabel Santa 27
3º Ludovina cazada com Chas Augusto
4º João de Cruz e Sousa de 22 a
5º Eduarda Mel de Azevedo 20
6º Luiz Bernardino 19
7º Thereza Mel de Jesus 18
8º Candida Mel do Rus 16
9º Sebastião Augusto 13
6º Thereza Maria de Jesus de sinta annos
Declarou o herdeiro Inventariante que os
supra declarados são filhos, e netos do Sr
Inventariado, e herdeiros por testamento
e apresentaria a seus devidos respeitos no
autos.

Juramto. do Inventariante

E no mesmo dia, mez, e anno retro de
Março findo por parte o herdeiro In
ventariante Chas Augusto de Sousa
lhe deferio o Juramto. dos San
tos Evangelhos em hum Livro delles em que
poz sua mão direita sobargo do qual lhe
em carrego que fez se obrigou de dar
a Inventario bom e direito pertencentes ao fallecido
Cabeças — Sousa, nada emmenos, fazendo
todos os bens de sua herança o aponto do mes
mo bem, tendo do que partirem os Juram

Illmo Snr Dr Juiz Municipal do Capitão

Não [illegible] se passa [illegible]
ção [illegible] 18[illegible]
Illa [illegible] de [illegible] de 1[illegible]

Diz o Director da Companhia Anglo Brazileira limitada, sita no Arraial da Passagem desta Cidade, que havendo o finado Comigo Antonio Bernardino dos Reis, e seus irmãos se constituido devedores ao Capitalista Cap.m Thomaz Raiden de quantia que por emprestimo receberão e fizerão ao credor hypotheca de bens e penhor de escravos com a clausula de ser estes engajados na Companhia e o producto dos jornaes applicado ao pagamento da divida e em virtude d'isso effectivamente forão engajados os escravos constantes da relação junta e o credor tem recebido os jornaes.

Procedendo-se a inventario nos bens do Cap.m Lucio Bernardino dos Reis a cujo acervo pertencem os bens de que trata e tendo de ser vendidos na forma da lei os escravos inventariados comprehendidos os que se achão engajados na Companhia por tempo determinado razão pela qual vem o Suppe requerer que se junte esta aos autos a fim dos arrematantes saberem que os escravos engajados não podem ser desligados da Companhia se não preenchido o engajamento.

O Suppe faz esta declaração por não saber se no inventario existem as precizas declaração a respeito

Pede ao Sr deferimento, juntando-se esta aos autos

E R. de 16.

O Director